



# PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

### RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO

EXERCÍCIO : 2007

PROCESSO N° : 80000.005973/2008-30

UNIDADE AUDITADA : SNSA MCIDADES

CÓDIGO UG : 560006
CIDADE : BRASILIA
RELATÓRIO N° : 208638
UCI EXECUTORA : 170987

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208638, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental.

### I - ESCOPO DOS EXAMES

- 2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 26 de maio a 03 de junho de 2008, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames. Os exames realizados contemplaram os seguintes itens:
- 1) Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão;
- 2) Qualidade e Confiabilidade dos Indicadores de Desempenho Utilizados;
- 3) Controle e Acompanhamento dos Convênios;
- 4) Regularidade das Licitações e Contratos;
- 5) Regularidade na Gestão de Recursos Humanos;
- 6) Cumprimento das Recomendações do TCU;
- 7) Cumprimento das Recomendações do CGU;



- 9) Formalização Legal da TC e PC;
- 10) Avaliação da Execução Orçamentária.

#### II - RESULTADO DOS TRABALHOS

- 3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo "Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes neste Relatório de Auditoria.
- 4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI, ressalvado o apresentado no item 6.2.1.2 do Anexo "Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.
- 5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

# 5.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

Foi constatada a ausência de acompanhamento das obras paralisadas, em atraso ou não iniciadas, bem como a insuficiência de mecanismos de controle para coibir fraudes nos contratos de repasse, conforme apontado nos itens 1.1.1.2 e 1.1.1.3 do Anexo - "Demonstrativo das Constatações".

Além disso, foram identificadas semelhanças entre as atividades realizadas pelo programa PASS/BID e as desenvolvidas no programa PMSS, conforme apontado no item 2.1.1.1 do Anexo - "Demonstrativo das Constatações", bem como falhas na elaboração do Relatório de Progresso e ausência de efetividade no âmbito do programa PMSS, conforme apontado nos itens 3.1.1.1 a 3.1.1.3 do mesmo Anexo.

# 5.2 QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS

Em que pese o fato de o Relatório de Gestão da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental - SNSA conter as informações gerais acerca da execução dos programas/ações sob sua tutela, não houve um detalhamento dos resultados obtidos, bem como identificou-se uma ausência de avaliação de desempenho dos respectivos Programas/Ações, indo de encontro ao disposto tanto na Portaria CGU nº 1950, de 28 de dezembro de 2007, quanto nas Decisões Normativas do Tribunal de Contas da União, conforme apontado no item 1.2.1.2 do Anexo - "Demonstrativo das Constatações".

# 5.3 CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOS CONVÊNIOS

Da análise do processo do convênio firmado com a Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE, foi verificado que o mesmo foi conduzido de acordo com os princípios de legalidade, impessoaidade, moralidade, publicidade, eficiêcia e julgamento objetivo, observou as

normas e procedimentos do Organismo Internacional e da Legislção Nacional aplicável, bem como foi devidamente formalizado.

### 5.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Foi identificada, no âmbito do programa PMSS, a ocorrência de procedimentos de seleção de compra de bens e de serviços de consultoria em desacordo com os procedimentos previstos no Acordo de empréstimo BIRD n° 4292-BR, bem como as disposições da legislação nacional aplicáveis, como pode ser verificado nos itens 3.1.6.1 a 3.1.6.7 do Anexo - "Demonstrativo das Constatações". O item 3.1.6.1, que trata de serviços prestados pelo mesmo consultor em períodos/horários concomitantes, merece destaque em virtude de sua gravidade.

### 5.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Os itens 2.1.3.1 e 3.1.4.1 a 3.1.4.3 do Anexo - "Demonstrativo das Constatações" relatam as falhas apontadas no que se refere aos relatórios de viagens e às passagens aéreas no âmbito dos programas PASS/BID e PMSS.

# 5.6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Foram analisadas as providências adotadas perante as recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) afetas à Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental e foi constatado que aquelas foram efetuadas de forma tempestiva e satisfatória.

# 5.7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO CGU

Em se tratando do Programa PAT PROSANEAR, não foi encaminhado o Plano de Providências relativo às recomendações do Relatório de Auditoria nº 190613, referente ao exercício de 2006, conforme apontado no item 6.1.2.1 do Anexo - "Demonstrativo das Constatações".

Outras pendências no âmbito dos Programas PASS/BID e PMSS são apontadas nos itens 2.1.1.2 e 3.1.2.1 do mesmo anexo.

# 5.8 PROGRAMAS E PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS

Os itens 3.1.3.1 a 3.1.3.3 do Anexo - "Demonstrativo das Constatações" apresentam os pontos relacionados às falhas encontradas na inspeção física realizada nos bens patrimoniais no âmbito do programa PMSS.

No âmbito dos contratos de consultoria dos programas PASS/BID e PMSS, os itens 2.1.4.1 a 2.1.4.3 e 3.1.5.1 a 3.1.5.3 do Anexo - "Demonstrativo das Constatações" relatam ausência e impropriedades no processo seletivo, desenvolvimento de atividades finalísticas do órgão gestor, bem como não cumprimento das especificações previstas no contrato.



# 5.9 FORMALIZAÇÃO LEGAL DA TC E PC

Foi verificada a adequação dos processos de Prestação/Tomada de Contas quanto à formalização, de acordo com a legislação aplicável, exceto por algumas fragilidades identificadas no item 6.2.1.2 do Anexo - "Demonstrativo das Constatações", as quais foram reconhecidas pelo Gestor e deverão ser levadas em consideração quando da elaboração do Relatório de Gestão referente ao próximo exercício.

# 5.10 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Foi observado que algumas ações de governo vinculadas a esta Secretaria tiveram uma baixa execução durante o exercício de 2007, principalmente em virtude de contingenciamento de recursos, impactando os Resultados Finalísticos da mesma, conforme apontado nos itens 2.1.2.1 e 4.1.1.1 do Anexo - "Demonstrativo das Constatações".

# III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo - "Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Brasília, 23 de julho de 2008.



# PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

### TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 208638

UNIDADE AUDITADA : SNSA MCIDADES

CÓDIGO : 560006 EXERCÍCIO : 2007

EXERCICIO : 2007
PROCESSO N° : 80000.005973/2008-30

CIDADE : BRASILIA

#### CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

- 2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.
- 3. Em nossa opinião, diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão nº 208638 considero:
- 3.1 REGULAR COM RESSALVAS a gestão dos responsáveis a seguir listados:

CPF NOME CARGO
"Nome e CPF protegidos por Sigilo" COORDENADOR DA UGP/PASS

### FALHA(s) GRAVE(s)

### 2.1.4.2

Contratação de consultores para desenvolver atividades finalísticas do órgão gestor.

CPF NOME **CARGO** 

"Nome e CPF protegidos por Sigilo" SECRETARIO NACIONAL SANEAMENTO

# FALHA(s) GRAVE(s)

# 1.1.1.2

Fragilidades no acompanhamento das obras paralisadas, em atraso ou não iniciadas.

CPF NOME **CARGO** 

"Nome e CPF protegidos por Sigilo" COORDENADOR DA UGP/PMSS

# FALHA(s) GRAVE(s)

# 3.1.1.2

Ausência de efetividade das atividades de Assistência Técnica por Região/Estado/Município.

# 3.1.6.1

Serviços prestados pelo mesmo consultor em períodos/horários concomitantes

3.2 REGULAR a gestão dos demais responsáveis tratados no mencionado relatório de auditoria.

Brasília, 28 de julho de 2008

CELSO DA MOTTA AGUIAR

COORDENADOR-GERAL DE AUDITORIA DA ÁREA DE CIDADES



# PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

#### TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 208638 EXERCÍCIO : 2007

PROCESSO N° : 80000.005973/2008-30

UNIDADE AUDITADA : SNSA MCIDADES

CÓDIGO : 560006 CIDADE : BRASILIA

### PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9° da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela REGULARIDADE COM RESSALVAS da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela REGULARIDADE da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

- 2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU nº 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução nº 05, de 28 de dezembro de 2007, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Anexo-Demonstrativo das Constatações, do Relatório de Auditoria.
- 3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 28 de julho de 2008

WAGNER ROSA DA SILVA Diretor de Auditoria da Área de Infra-Estrutura